



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
DISPENSA Nº. 27/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS
EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE
ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, CEP 95.310-000, Centro Administrativo Municipal, em André da Rocha/RS, realizará licitação, na modalidade **Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

1-Registro de preços, visando a eventual contratação dos serviços de arbitragem de futsal, vôlei e futebol 7, conforme a necessidade e eventos esportivos do Município de André da Rocha/RS, devendo os serviços estarem disponíveis conforme a necessidade, junto ao município. A empresa contratada deverá oferecer serviços completo de arbitragem composta por dois árbitros (FGFS ou LGF), um cronometrista.

VALOR ESTIMADO

2-O valor unitário estimado e quantitativo no prazo de 12(doze) meses é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
01	Arbitragem para futsal	UN	40	R\$ 649,00	R\$ 25.960,00
02	Arbitragem para vôlei	UN	04	R\$ 1.860,00	R\$ 7.440,00
03	Arbitragem para futebol 7	UN	40	R\$ 649,00	R\$ 25.960,00

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

3.1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001- 72
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



3.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 01 de agosto de 2025 às 15h:00min

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 01 de agosto de 2025 até as 17h.

4.2. O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
- k) para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



das alíneas “g”, “h” e “i” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

- l) Cópia do Contrato Social;
- m) Currículos e/ou certificados que comprovem formação e experiências dos árbitros indicados;
- n) Documentos conforme o item 13 do termo de referencia.

5. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura e imediata prestação dos serviços.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura, encerrando-se após doze meses.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal